



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: EXERCÍCIO 2026

Plano de Contratações Anual, se define, internamente¹, como *o conjunto de contratações de soluções a serem executadas com base no Planejamento Estratégico Institucional, nos Instrumentos Estratégicos Setoriais, nos Objetivos Organizacionais para Gestão das Contratações e na proposta orçamentária para o ano subsequente.*

1. Objetivo: planejar as contratações, no âmbito do TRE-SC, para o exercício de 2026, definindo, ainda, os papéis e responsabilidades das áreas envolvidas, de acordo com a Portaria P n. 33/2023, da Presidência, e observada a gestão de riscos nas contratações, orientada pela Política de Gestão de Riscos e pelo Plano de Gestão de Riscos instituídos no TRE-SC (Portaria P n. 34/2023, da Presidência), este último, com abrangência durante todo o período de execução do presente Plano de Contratações Anual.

2. Definições:

- a) UNIDADE DEMANDANTE: unidade do TRE-SC (Sede e Cartórios Eleitorais) que demanda uma solução;
- b) UNIDADE TÉCNICA: unidade responsável por gerir a demanda da solução a ser contratada;
- c) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: documento que contém o detalhamento da necessidade da unidade demandante da solução a ser contratada;
- d) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: indicada e designada pelo ordenador de despesas, em cada processo de contratação, composta, sempre que possível e necessário, por três integrantes titulares e três substitutos, sendo um Integrante Demandante (servidor representante da Área Demandante, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento), um Integrante Técnico (servidor representante da área técnica vinculada ao objeto a ser contratado, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada; e um Integrante Administrativo (servidor representante da Secretaria de Administração e Orçamento, responsável por apoiar e orientar os demais integrantes nos aspectos administrativos da contratação); trata-se da equipe envolvida no planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e no auxílio às Áreas Demandantes da solução e de Licitações;
- e) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: documento que contém as informações necessárias sobre a demanda formalizada a permitir a análise e a conclusão acerca da viabilidade da contratação; a Análise de Riscos, quando cabível, integra o referido documento;

¹ Portaria P n. 33/2023, art. 2º.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) TERMO DE REFERÊNCIA: documento que contém os elementos necessários, suficientes e com detalhamento e precisão adequados para caracterizar o objeto, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação;

g) TEMPO ESTIMADO PARA PROCESSAMENTO: número de dias estimados para, a partir da data de início da pesquisa de mercado, ser concluído o processo de contratação, com julgamento das propostas, se houver licitação, e realizar a contratação (emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato ou assinatura de ata de registro de preços); e

h) INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS SETORIAIS (ACESSÓRIOS): são os instrumentos de governança que permeiam o alinhamento do Plano de Contratações Anual com o Plano Estratégico do Tribunal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 6º da Res. TSE n. 23.702/2022, dos quais se destacam: o Plano de Logística Sustentável, o Plano Anual de Capacitação, o Plano de Comunicação, o Plano Estratégico de TI, dentre outros definidos pela alta Administração.

3. Plano de Contratações Anual: objetiva distribuir ao longo do exercício de 2026 os trabalhos para o processamento das contratações, observado o seguinte:

a) NOVAS CONTRATAÇÕES: a contratação de serviços, a aquisição de bens de consumo ou permanentes e a realização de ações de capacitação / treinamento, constantes nos ANEXOS I a V, obedecerão às datas limites para apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares e dos Termos de Referência. Haverá necessidade, ainda, de indicação expressa de que o objeto solicitado está previsto no presente Plano de Contratações.

O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão seguir os modelos publicados na INTRANET.

a.1) CONTRATAÇÕES QUE NÃO DEMANDEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **salvo previsão em contrário nos Anexos I a V**, poderão observar o prazo de 31/10/2026.

b) CONTRATOS CONTÍNUOS VIGENTES: caberá à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio da Coordenadoria de Contratações / Seção de Gerenciamento de Contratações, realizar o controle dos prazos de vigência dos contratos de execução continuada passíveis ou não de prorrogação, bem como dar início, se for o caso, ao processamento do aditamento, com antecedência mínima de 150 dias, observando, ainda, a **data limite de 31/7/2026** para os **contratos com vencimento em dezembro de 2026**.

c) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: em tese, todos os materiais e serviços objeto das contratações previstas poderão ser objeto de registro de preços em 2026, e terão vigência de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

d) AÇÕES DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO: as contratações de treinamento seguirão o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento (ANEXO IV).

e) CONTRATAÇÕES DE TIC: seguirão o cronograma do Plano de Contratações de TIC (ANEXOS II e III), observando o estabelecido no presente documento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) CONTRATAÇÕES DE OBJETOS DE BIOMETRIA: seguirão os planejamentos específicos, observando o estabelecido no presente documento.

4. Observações:

a) as unidades demandantes e unidades técnicas deverão observar, para obtenção do objeto solicitado, o prazo estimado para processamento da contratação e o prazo para a entrega do produto ou início da execução do objeto, indicados no termo de referência;

b) deverão ser observados, pelas unidades demandantes e unidades técnicas, os modelos disponibilizados pela Secretaria de Administração e Orçamento.

c) a Secretaria de Administração e Orçamento realizará o acompanhamento da tramitação do processo administrativo por suas Coordenadorias, zelando pela observação dos prazos estimados para processamento, sem prejuízo da tomada de providências e do necessário acompanhamento pela Unidade Demandante;

d) **as Unidades Demandantes (com apoio das áreas técnicas) deverão enviar o processo instruído com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência dentro dos meses fixados nos ANEXOS I a V, sendo que o limite para eventuais pedidos extras é 31/8/2026, impreterivelmente;**

d.1) **CONTRATAÇÕES VOLTADAS ÀS ELEIÇÕES 2026 (ANEXO V):** deverão ser observados estritamente os prazos previstos no Planejamento das Eleições para a deflagração do processo de contratação pela respectiva unidade demandante.

e) serão aceitos, no máximo, a formalização de dois procedimentos para a contratação de um dos objetos previstos nos ANEXOS I a V, quando assim estiver previsto na coluna “prazo de entrega” dos mencionados anexos. Nos demais casos, todas as demandas e necessidades deverão ser aglutinadas em um único Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e encaminhadas dentro do prazo estabelecido nos ANEXOS I a V.

5. Definição das áreas envolvidas nas contratações:

a) ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: gestor ou equipe gestora indicada e designada pelo ordenador de despesas;

b) VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS SERVIÇOS: gestor ou equipe gestora indicada e designada pelo ordenador de despesas;

c) RESOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS E APLICAÇÃO DE PENALIDADES: ordenador de despesas;

d) GERENCIAMENTO DE RISCOS: equipe de planejamento da contratação;

e) AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADITIVOS CONTRATUAIS: ordenador de despesas; e

f) CONDUÇÃO DO PROCESSO DE REPACTUAÇÃO, QUANDO FOR O CASO: ordenador de despesas.

As responsabilidades de cada área envolvida estão definidas em normas próprias e específicas.

6. Prazos estimados das contratações:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

a) para AQUISIÇÃO DE BENS:

a.1) **60 dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

a.2) **75 dias úteis**, nas hipóteses não abrangidas pela subalínea “a.1”;

b) no caso de SERVIÇOS E OBRAS:

b.1) **75 dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b.2) **90 dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

b.3) **120 dias úteis**, quando o regime de execução for de contratação integrada;

b.4) **100 dias úteis**, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas subalíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;

c) para LICITAÇÃO EM QUE SE ADOTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR LANCE, **80 dias úteis**;

d) para LICITAÇÃO EM QUE SE ADOTE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO OU DE MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO, **100 dias úteis**;

e) para CONTRATAÇÕES COM DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, exceto com fundamento no art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, **20 dias úteis**; e

e.1) para CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NO ART. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, **150 dias úteis**.

7. Metas e indicadores: definidos na Portaria P n. 134/2021, da Presidência.

OBSERVAÇÃO: ordenador de despesas (titular da Secretaria de Administração e Orçamento ou da Direção-Geral, conforme o caso).

Publicado em 30.10.2025.